

**ATA DE REUNIÃO – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÃO ACORDO COLETIVO 2019/2020**

Data: 26 de março de 2019

Início: 09h15min

Pausa almoço: 12h10min

Retorno: 13h15min

Término: 16h40min

**Pela Empresa Companhia do Metrô da Bahia (CMB)**

Rafael Bastos de Oliveira – Gestão de Pessoas

Antonio Carlos Soares de Almeida – Jurídico

Jaqueline Polotto – Gestão de Pessoas

Noel Moreira – Relações Sociais Trabalhistas

Daniel Violante – Relações Sociais Trabalhistas

**Pela Representação dos Trabalhadores**

Manoel Cunha Filho – Diretor Administrativo e Financeiro

Paulino Rodrigues de Moura – Coordenador Geral

Milton Ferreira da Silva – Diretor do Conselho de Representantes dos Aposentados e Pensionistas

Wilson Pereira Santos – Diretor Suplente da Diretoria Executiva Colegiada

Irineu Pereira dos Santos – Diretor da Executiva

Marinaldo José Pereira – Coordenador de Aposentados

Gilberto Santos Dantas da Silva – Diretor de Formação e Política Sindical

Clovis Gomes – Secretário Geral

Edvaldo Lisboa de Cássia – Diretor de Assuntos Jurídicos

A presente reunião refere-se à segunda rodada de negociação para celebração do Acordo Coletivo 2019/2020.

Sindiferro coloca seu posicionamento a respeito de tentar evitar demissões durante a duração do processo negocial. CMB relata que em certas situações infelizmente não é possível aguardar a duração do processo negocial, notadamente em casos que envolvem disciplina.

A Cláusula 68ª fica acordada, mantendo-se a mesma redação do ACT 2018/2019 sob o número 55ª.

Cláusulas pendentes de discussão:

6ª ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (refere-se à cláusula 5ª do ACT atual) – proposta do Sindiferro é manter o *caput* e retirar o parágrafo primeiro – CMB concorda, acordado; 22ª – PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO (refere-se à cláusula 18ª do ACT atual) – Sindiferro pontuou dificuldades relatadas por alguns colaboradores na utilização do plano flex; CMB relatou que melhorou bastante o atendimento e, conforme já mencionado anteriormente, a empresa está à disposição em auxiliar em eventuais casos que tenham alguma dificuldade; as partes irão contribuir para a evolução desse tema, a CMB divulgando as informações sobre as clínicas, hospitais e médicos que atendam o plano flex e o Sindiferro irá levantar e levar os casos ao conhecimento da empresa, que evidenciem a dificuldade na utilização do plano; Cláusula acordada; 27ª – AUXÍLIO EDUCAÇÃO (refere-se à cláusula 22ª do ACT atual) – Sindiferro pontuou que há dificuldades com convênio entre CMB x Instituições em relação aos descontos para colaboradores; CMB relatou que os percentuais de desconto são estipulados pelas instituições e que a CMB viabiliza o fechamento do convênio e que está à disposição em auxiliar para firmar mais parcerias, aumentar o leque de convênios e entrar em contato com as instituições afim de verificar possibilidade de solicitar um desconto maior aos colaboradores; CMB divulgará as informações sobre convênios; cláusula pendente; 54ª – IMPLANTAÇÃO DO PCS (refere-se à Cláusula 41ª do acordo atual); CMB informa que o Programa está passando por uma grande reformulação, e que deverá durar até o final do presente ano; CMB compromete-se que assim que finalizado irá agendar uma apresentação para o Sindiferro, entendendo que não seria pertinente constar Cláusula neste particular no ACT 2019/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Durante a vigência do presente Acordo a CMB compromete-se a apresentar o novo Programa ao Sindiferro assim que finalizado” – cláusula acordada. 67ª – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL / CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (refere-se à Cláusula 54ª do acordo atual) – Cláusula pendente.

Contraproposta da CMB (Pendentes): 11ª – VALE TRANSPORTE – retirado o parágrafo segundo da contraproposta da CMB, cláusula acordada; 16ª – LICENÇA MATERNIDADE – Sindiferro menciona a retirada do título Programa Empresa Cidadã; sugere ainda retirada de parte do terceiro parágrafo (trecho da licença até responsável); CMB concorda, cláusula acordada 19ª – COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA – Sindiferro entende pela manutenção da Cláusula conforme Acordo Coletivo anterior; CMB aceita, mantida o parágrafo único da proposta da empresa – cláusula acordada, com tal ressalva; 31ª – COMPLEMENTAÇÃO DO 13º SALÁRIO – Sindiferro discorda da contraproposta da CMB não tocante à inclusão dos parágrafos primeiro e terceiro; CMB entende pela manutenção do cláusula do ACT 2018/2019, sem os parágrafos sugeridos na contraproposta – cláusula acordada, com tais ressalvas; 44ª – JORNADA DE TRABALHO – proposta da CMB é manter a mesma cláusula do ACT 2018/2019, com a inclusão do intervalo de 1h00 para descanso e refeição; Sindiferro relata a insatisfação com a jornada 6 x 1, 5 x 2 e 6 x 2; CMB relata a dificuldade de atender as necessidades operacionais sem a

Sindiferro  
2019

